



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Darbo, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

Jaguariúna, 12 de junho de 2026

## REF: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PROVENIENTE DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E ALERAÇÕES POSTERIORES

Considerando que a Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda – COPERLAT, inscrita no CNPJ nº 09.399.257/0001-32, apresentou RECURSO, onde a mesma solicitou esclarecimentos acerca dos critérios de classificação adotados na Chamada Pública nº 003/2026 da Agricultura Familiar, vimos por meio deste esclarecer, conforme abaixo:

A Cooperativa alegou:

*"Após análise da ata de classificação divulgada, verificamos que a COPERLAT e a Cooperativa Terra Livre atendem de forma equivalente a todos os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, não havendo, portanto, elemento que justifique a classificação da Cooperativa Terra Livre em posição superior à COPERLAT.*

*Nesse sentido, destacamos o disposto no artigo 36, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece:*

*"Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento."*

*Dessa forma, considerando que o empate permanece mesmo após a aplicação de todos os critérios legais de classificação e desempate, entendemos que a definição de uma única cooperativa como primeira colocada não encontra amparo na referida norma.*

*Diante do exposto, solicitamos a revisão da classificação publicada e a adoção de um dos procedimentos previstos na legislação vigente, quais sejam: a realização de sorteio entre as cooperativas empatadas ou, alternativamente, a divisão do fornecimento do item, mediante concordância das partes envolvidas. Por fim, solicitamos, caso haja entendimento diverso por parte dessa Comissão, que sejam informados de forma detalhada os critérios utilizados para justificar a classificação da Cooperativa Terra Livre em posição superior à COPERLAT, a fim de garantir a transparência e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade que regem os processos de contratação pública."*

Diante disso, esclarecemos que de acordo com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Darbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

Art. 36.:

§ 4º Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção. ....

§ 5º Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

**I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;**

Assim, considerando os documentos técnicos apresentados pelas Cooperativas:

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA		
CNPJ: 09.399.257/0001-32	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 29/01/2008
Município: Pontão	UF: RS	
Representante Legal: DARCI J*** A***** MASCHIO	CPF: 276.***.***-00	

### Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89 161 475/0001-73
Cadastrador: JEAN CARLOS JUNIOR ROSSETTO

### Composição Societária (data de envio do arquivo: 27/05/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA		99	76.15
Benefício PNCF		1	0.77
Quilombo		0	0
Terra Indígena		0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais		0	0
Nenhuma opção		26	20
Atividade Principal dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor		0	0
Extrativista		0	0
Pescador Artesanal		0	0
Silvicultor		0	0
Demais Agricultores Familiares		126	96.92



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3967-9700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

<b>Razão Social:</b> COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA		
<b>CNPJ:</b> 10.568.281/0001-37	<b>Tipo Pessoa Jurídica:</b> Cooperativa Singular	<b>Data de Constituição:</b> 23/10/2008
<b>Município:</b> Nova Santa Rita	<b>UF:</b> RS	
<b>Representante Legal:</b> DJONES R***** ZUCOLOTTO	<b>CPF:</b> 016.***.***-55	

### Entidade responsável pela inscrição no CAF

<b>Entidade:</b> ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
<b>CNPJ:</b> 89.161.476/0001-73
<b>Cadastrador:</b> LEONARDO BORCIONI

### Composição Societária (data de envio do arquivo: 22/07/2025)

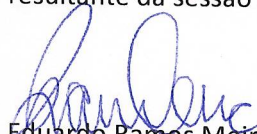
Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	849	74.67
Benefício PNCF	3	0.26
Quilombo	1	0.09
Terra Indígena	3	0.26
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	2	0.18
Nenhuma opção	157	13.81
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor	0	0
Extrativista	6	0.53
Pescador Artesanal	4	0.35
Silvicultor	4	0.35
Demais Agricultores Familiares	1001	88.04

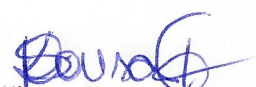
CRITÉRIOS	TERRA LIVRE	COOPERLAT
ASSENTADO PNRA	849	99
BENEFICIO PNCF	3	1
QUILOMBO	1	0
TERRA INDÍGENA	3	0
DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	2	0

Desta forma, entende-se que a aplicação do artigo 36, § 8º, da resolução CD/FNDE nº 4 só seria necessária, caso SE, todos os critérios mencionados acima ocorressem empate.

Deste modo, em observação à legislação vigente mencionada, COMO NÃO HOUVE EMPATE NESSES CRITÉRIOS, a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agraria Terra Livre LTDA contempla todos os itens do critério excludente de desempate previstos na Resolução.

Portanto, visando o cumprimento dos princípios da administração pública, o recurso apresentado pela Cooperativa não merece prosperar, mantendo inalterada a classificação resultante da sessão de 08 de Junho de 2026.

  
Eduardo Ramos Meira  
Membro da Comissão

  
Kiomy Soares de Sousa  
Membro da Comissão

  
Maria Silvia Zillete  
Membro da Comissão

  
Mônica Letícia Lisboa Nascimento  
Membro da Comissão